

**LEI MUNICIPAL N° 844/2022.**

**DATA:** 05 DE OUTUBRO DE 2022.

**SÚMULA:** AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR TOTAL FIXADO NA LEI MUNICIPAL N° 783/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as Secretarias e Unidades Orçamentárias, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo §1°, do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

**Art. 2°** - O crédito suplementar, que se refere o artigo anterior, é no limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2022 (Lei Municipal

n° 783/2021), no valor de R\$ 63.500.000,00 (sessenta e três milhões e quinhentos mil reais).

**Parágrafo Único** - O crédito adicional suplementar ficará limitado ao valor de R\$ 6.350.000,00 (Seis milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL